TERMO DE REFERÊNCIA REVISADO E CONSOLIDADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 01843/2026
MODALIDADE: Concorrência Pública Eletrônica nº 08/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)
NATUREZA E TIPO DE CONTRATO: Execução de Obra de Engenharia Civil (Contrato por Escopo)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021

O Termo de Referência é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela Administração para o atendimento de uma necessidade, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar e demais peças técnicas aprovadas. O presente Termo de Referência possui fundamentação no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e encontra-se consolidado e saneado em atendimento ao Despacho de Saneamento da Procuradoria-Geral do Município (ID: 1.310.B13).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, CLASSIFICAÇÃO E PEÇAS TÉCNICAS VINCULANTES

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução da obra de ampliação da **Unidade Básica de Saúde Porte I – Romana Isabel Silva de Paula**, localizada na Rodovia RO-377, Km 16, Zona Rural, no Município de São Francisco do Guaporé/RO.

- **Natureza e Enquadramento Definitivo do Objeto:** Obra de engenharia civil por escopo (art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme definição legal aplicável às intervenções que alteram substancialmente bem imóvel e dependem de atividade profissional de engenharia, ficando expressamente superada qualquer classificação preliminar divergente constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) originário.
- **Regime de execução:** Empreitada por preço global (art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **Modalidade:** Concorrência Pública Eletrônica (art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **Critério de julgamento:** Menor preço global (art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **Fundamento jurídico principal:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas à fase preparatória, obras e serviços de engenharia, habilitação, execução, fiscalização, medição, liquidação, pagamento, recebimento e sanções.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1276.3Z36.1489.916W.1706 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO
Pág.: 1 / 19 - ID. do Doc.: 1.351.34A - 16/10/2026 - 12:36:48 - ASSINADO POR(1): CPF:387.01*.**2-*4

Este Termo de Referência deverá ser utilizado e interpretado em conjunto com o Projeto Básico/Projetos Técnicos e Complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição de BDI, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 01843.09.01-2026.

A ampliação engloba a implantação de uma área física total de **120,90 m²**, para fins de expansão física do prédio público da unidade de saúde, em estrita conformidade com os Projetos Técnicos (IDs: F34.9B3, F34.A78, F34.B4F, F34.E5D, F34.FCC, F35.05E, F35.206, F35.3DA e F35.51F), Memorial Descritivo (ID: F35.75E), Planilha Orçamentária, Composição de BDI e Cronograma Físico-Financeiro (ID: F35.6D5) e Planilhas Complementares e Curva ABC (ID: 1.282.9A2), anexos aos autos.

1.2. Definição do Objeto, Quantitativos e Escopo
A ampliação contempla os seguintes ambientes e áreas, conforme planta arquitetônica constante do documento ID: F34.A78:

AMBIENTE	ÁREA
Banheiro PCD feminino	3,15 m²
Banheiro PCD masculino	3,15 m²
Sala de Telemedicina	8,50 m²
Sala de Reunião	10,20 m²
Farmácia	10,88 m²
Circulação	11,70 m²
Sala de Espera	24,85 m²
Sala de Fisioterapia	36,00 m²
Calçada	47,60 m²

1.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, encargos e demais recursos necessários à execução completa do objeto, salvo aquilo que expressamente estiver sob responsabilidade da Administração.

1.4. A execução deverá observar integralmente as soluções e especificações dos projetos e do memorial descritivo vigentes. Alterações somente poderão ocorrer mediante autorização formal da Administração, com prévia manifestação técnica do Setor de Engenharia e estrita observância das hipóteses legais de alteração contratual (arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021).

1.5. Disciplina Uniformizada da Vigência Contratual (Contrato por Escopo)
O contrato terá prazo de vigência determinado de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura, contemplando o prazo de execução da obra (180 dias corridos), os prazos destinados aos recebimentos provisório e definitivo do objeto e as

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1276.3Z36.1489.916W.1706 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO
Pág.: 2 / 19 - ID. do Doc.: 1.351.34A - 16/10/2026 - 12:36:48 - ASSINADO POR(1): CPF:387.01*.**2-*4

providências administrativas de liquidação e encerramento contábil. Por se tratar de contratação por escopo predefinido, a vigência observará as regras próprias dos **arts. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo que o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, mediante apostilamento e justificativa técnica nos autos, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis pela Administração (extinção contratual ou aplicação de sanções) caso a não conclusão decorra de culpa da contratada.

1.6. Consolidação das Peças Técnicas e Orçamentárias Vigentes nos Autos

Para fins de vinculação objetiva da licitação e da futura execução contratual, ficam consolidadas as peças técnicas e orçamentárias definitivas que integram o Processo Administrativo nº 01843.09.01-2026:

PEÇA TÉCNICA / DOCUMENTO	IDENTIFICADOR (ID NOS AUTOS)
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Projeto e Orçamento)	ID: F34.5EB
Projetos de Engenharia Civil, Arquitetônico e Complementares	IDs: F34.9B3, F34.A78, F34.B4F, F34.E5D, F34.FCC, F35.05E, F35.206, F35.3DA e F35.51F
Memorial Descritivo	ID: F35.75E
Planilha Orçamentária, Composição de BDI e Cronograma Físico-Financeiro (pág. 27 e segs.)	ID: F35.6D5
Consolidação de Planilhas e Curva ABC (subsídio às exigências editalícias)	ID: 1.282.9A2
Indicação de Ficha Orçamentária	ID: 1.087.282
Nota de Reserva Orçamentária (Elemento 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações)	ID: 1.08B.6A4

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e Interesse Público:

A ampliação predial visa adequar a estrutura física da UBS rural às necessidades atuais da Atenção Primária à Saúde (APS) de sua área de abrangência. A implantação de novos ambientes visa garantir maior capacidade de acolhimento aos usuários do SUS, expandir o serviço de assistência farmacêutica local, viabilizar atendimentos de fisioterapia e telemedicina e propiciar local adequado para reuniões e práticas coletivas de promoção e prevenção de saúde de caráter multiprofissional.

2.2. Viabilidade e Suporte Técnico:

O processo de ampliação predial fundamenta-se nos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia civil (IDs: F34.9B3, F34.A78, F34.B4F, F34.E5D, F34.FCC, F35.05E,

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1276.3Z36.1489.916W.1706 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO
Pág.: 3 / 19 - ID. do Doc.: 1.351.34A - 16/10/2026 - 12:36:48 - ASSINADO POR(1): CPF:387.01*.**2-*4

F35.206, F35.3DA e F35.51F), cuja responsabilidade técnica de projeto está consubstanciada na ART (ID: F34.5EB), detalhada no Memorial Descritivo (ID: F35.75E) e orçada conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro (ID: F35.6D5) e Curva ABC (ID: 1.282.9A2), devidamente certificados pelo Setor de Engenharia como suficientes e compatíveis para a integral execução da obra.

2.3. Convênio e Fomento:
O certame está vinculado à Proposta nº 11328.6840001/25-003, aprovada no âmbito do Programa Requalifica UBS do Ministério da Saúde, com Recursos Federais assegurados via Emenda Parlamentar nº 92240001 do Parlamentar Marcos Rogério (Partido PL), registrada no SISMOB. A tramitação prioritária é motivada pelos prazos limites estabelecidos pelo órgão concedente para o início e conclusão da execução física, visando afastar o risco de perda do recurso financeiro federal.

2.4. A fundamentação da contratação, bem como os quantitativos e especificações dos serviços a serem executados, encontram-se pormenorizados nos tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar e nas peças técnicas consolidadas no item 1.6, prevalecendo os prazos e especificações definitivas consolidados neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Visão Geral da Solução
A solução consiste na contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para a execução física da ampliação predial de 120,90 m², com o fornecimento total de materiais, insumos, mão de obra e equipamentos necessários.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto

- **Fase de Instalação e Preparação (Mobilização e Início em até 30 dias corridos após a Ordem de Serviço, compreendidos no prazo total de 180 dias de execução):** Montagem do canteiro de obras, limpeza do terreno, movimentação de terra (escavações de valas de fundação e nivelamento do terreno) e demarcação sob gabarito convencional.
- **Fase de Execução Estrutural e Alvenaria:** Fundações em concreto armado (fck=25 MPa}, superestrutura (pilares e vigas de respaldamento em concreto), alvenaria de blocos cerâmicos furados 14×9×19 cm deitados e impermeabilização asfáltica.
- **Fase de Cobertura e Acabamento:** Montagem de estrutura metálica (perfis ASTM A36), telhas termoacústicas de 30 mm, forro em drywall comercial, piso de granilite polido (8 mm) com juntas plásticas ou de metal, esquadrias de alumínio com vidro temperado de 8 mm e pintura com látex acrílico de alta qualidade.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1276.3Z36.1489.916W.1706 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO
Pág.: 4 / 19 - ID. do Doc.: 1.351.34A - 16/10/2026 - 12:36:48 - ASSINADO POR(1): CPF:387.01*.**2-*4

- **Fase de Sistemas e Redes Prediais:** Instalações elétricas com luminárias LED; instalações hidrossanitárias; rede de drenagem pluvial com calhas em chapa de aço galvanizado nº 24; cabeamento estruturado (Rack 10U, switch de 24 portas, patch panel e pontos RJ45); e infraestrutura para aparelhos de ar-condicionado tipo split.
- **Fase de Entrega e Garantia (Garantia Civil Quinquenal):** Entrega provisória e definitiva da obra predial, observada a garantia legal irrestrita de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra (art. 618 do Código Civil e art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica Operacional (da Empresa)

- Apresentação de registro ativo ou visto da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos do art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- Apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obras de engenharia civil de características e complexidade compatíveis com o objeto licitado (construção, ampliação ou reforma predial), observadas as parcelas de maior relevância definidas a partir da Curva ABC (ID: 1.282.9A2) e os limites do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Qualificação Técnica Profissional (do Pessoal)

- Apresentação de 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT/RRT) por execução de obras de engenharia predial compatíveis, que assumirá a responsabilidade técnica da execução e assinará o Livro Diário de Obras.
- Manutenção no canteiro de obras de:
  - 01 (um) Mestre de obras ou encarregado experiente para coordenação diária;
  - Equipe de operários especializada e equipada com EPIs em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-06, NR-18 e NR-35).

4.3. Restrições e Subcontratações

- Os serviços contratados serão executados diretamente pela contratada.
- A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida (art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021). A subcontratação parcial de itens secundários/acessórios (ex.: calhas, cabeamento estruturado ou granilite) somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização por escrito do Setor de Engenharia do Município e anuência da Fiscal do Contrato da SEMUSA, sem prejuízo da responsabilidade integral da

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1276.3Z36.1489.916W.1706 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO
Pág.: 5 / 19 - ID. do Doc.: 1.351.34A - 16/10/2026 - 12:36:48 - ASSINADO POR(1): CPF:387.01*.**2-*4

contratada perante o Município e observadas as vedações do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Garantia Contratual de Execução (5% – Livre Escolha entre as Modalidades Legais)

- Com fundamento nos arts. 96 a 99 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza de obra pública custeada com recursos federais vinculados e a previsão na Planilha de Composição Analítica de BDI (ID: F35.6D5), será exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato** (art. 98 da Lei nº 14.133/2021).
- **Direito de Escolha da Modalidade pela Contratada:** Nos termos do **art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
    1. **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
    2. **Seguro-garantia**;
    3. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
    4. **Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- **Prazos de Apresentação e Vigência da Garantia:**
    - Na hipótese de opção pela modalidade **seguro-garantia**, deverão ser estritamente observadas as disposições específicas da Lei nº 14.133/2021, fixando-se o prazo de **01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado, nos exatos termos do **art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**.
    - Caso a contratada opte por qualquer das demais modalidades (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização), o comprovante de prestação da garantia deverá ser apresentado em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato.
    - A vigência da garantia contratual deverá abranger todo o prazo de vigência do contrato e estender-se por mais **90 (noventa) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, assegurando a cobertura das obrigações contratuais, multas, prejuízos e encargos trabalhistas e previdenciários (art. 97 da Lei nº 14.133/2021).

4.5. Segurança e Saúde do Trabalho

- A contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades da obra, inclusive quanto ao fornecimento, fiscalização e utilização de EPIs.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1276.3Z36.1489.916W.1706 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO
Pág.: 6 / 19 - ID. do Doc.: 1.351.34A - 16/10/2026 - 12:36:48 - ASSINADO POR(1): CPF:387.01*.**2-*4

- O canteiro deverá ser organizado de forma a proteger usuários, servidores, trabalhadores e terceiros, especialmente por se tratar de ampliação de unidade de saúde existente e em funcionamento.

4.6. Vistoria Prévia Facultativa ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais

- A avaliação prévia do local de execução da obra é **facultativa**, permitindo-se aos interessados a realização de vistoria técnica *in loco*, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Engenharia/SEMUSA, a fim de tomar conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
- Em estrita observância ao **art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, fica assegurado ao licitante o direito de **substituir a vistoria prévia por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico** (ou representante legal, por meio equivalente admitido em lei) acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo vedada qualquer exigência formalista que restrinja a competitividade do certame.
- Optando ou não pela realização da vistoria *in loco*, a licitante não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou pleitear acréscimos de preços.

4.7. Declaração Relativa a Impedimentos e Conflito de Interesses (Quadro Societário e Servidores Públicos)

- Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em atenção ao controle de legalidade, a exigência declaratória relativa à presença de agente público no quadro da empresa licitante restringir-se-á estritamente às hipóteses legais de **impedimento de licitar e contratar** e de **conflito de interesses** previstas no **art. 9º, § 1º**, e no **art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- Assim, é vedada a participação de empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, abstendo-se a Administração de impor proibição genérica além daquelas expressamente previstas na legislação vigente.

4.8. Garantia de Proposta e Motivação Administrativa (Art. 58 da Lei nº 14.133/2021)

- Como requisito de pré-habilitação, será exigida dos licitantes, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, correspondente a **R$ 4.987,20 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, nos termos do **art. 58, caput e § 1º, da Lei Federal nº**

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1276.3Z36.1489.916W.1706 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO
Pág.: 7 / 19 - ID. do Doc.: 1.351.34A - 16/10/2026 - 12:36:48 - ASSINADO POR(1): CPF:387.01*.**2-*4

14.133/2021, podendo ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da referida Lei.

- **Motivação Administrativa Expressa:** A exigência da garantia de proposta justifica-se tecnicamente e administrativamente diante das características e dos riscos concretos desta contratação, registrados no Mapa de Riscos dos autos: trata-se de obra de engenharia civil voltada à infraestrutura de saúde pública (Ampliação de UBS), custeada com recursos federais vinculados (Programa Requalifica UBS – Proposta nº 11328.6840001/25-003 / Emenda Parlamentar nº 92240001) submetidos a prazos rigorosos de início de execução e monitoramento no sistema SISMOB, sob pena de perda do repasse financeiro. A medida constitui salvaguarda indispensável e proporcional do interesse público contra propostas meramente especulativas ou aventureiras, prevenindo desistências injustificadas durante o certame ou a recusa posterior do adjudicatário em assinar o contrato, situações que acarretariam atraso crítico no cronograma e grave prejuízo à Administração e à comunidade atendida.
- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, e implicará execução do seu valor integral caso o licitante se recuse a assinar o contrato ou não apresente os documentos para contratação (art. 58, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E UNIFORMIZAÇÃO DE PRAZOS

5.1. Regime de Contratação:

O regime adotado será a **Empreitada por Preço Global**, previsto no art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Prazos Contratuais Consolidados e Uniformizados:

Ficam certificados e uniformizados pelo Setor de Engenharia e pela SEMUSA os prazos definitivos da contratação, os quais prevalecem sobre quaisquer menções preliminares constantes do DFD ou do ETP, devendo guardar estrita identidade com o Cronograma Físico-Financeiro e com o Edital:

- **Prazo de Mobilização e Início da Obra:** A contratada deverá realizar a mobilização e iniciar efetivamente os serviços no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro anexo aos autos (ID: F35.6D5, página 27 e seguintes).
- **Prazo de Execução e Conclusão da Obra:** A execução integral e entrega final de toda a ampliação deverá ocorrer no prazo total de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS). O período de até 30 (trinta) dias corridos destinado à mobilização e início está **integralmente compreendido** no prazo total de **180 (cento e oitenta) dias corridos** de execução da obra, não constituindo prazo adicional. (**conforme planilha orçamentaria anexo ao processo ID: F35.6D5 pag. 27)**

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1276.3Z36.1489.916W.1706 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO
Pág.: 8 / 19 - ID. do Doc.: 1.351.34A - 16/10/2026 - 12:36:48 - ASSINADO POR(1): CPF:387.01*.**2-*4

- **Prazo de Vigência Contratual (Contrato por Escopo):** Conforme uniformizado no item 1.5 deste Termo de Referência, o contrato terá vigência de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados da data de sua assinatura, contemplando o período de execução física (180 dias corridos), os prazos de recebimento provisório e definitivo e as providências administrativas de liquidação e encerramento contábil. Tratando-se de contrato por escopo predefinido, aplicam-se integralmente as disposições dos **arts. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, prorrogando-se automaticamente o prazo de vigência quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, ressalvadas as providências sancionatórias ou extintivas em caso de culpa da contratada.

5.3. Condições de Execução no Canteiro:

A contratada deverá isolar adequadamente o canteiro de obras com tapumes e sinalização de segurança, de modo a assegurar a continuidade ininterrupta da prestação dos atendimentos de saúde na UBS existente, garantindo a proteção e a incolumidade física dos pacientes, servidores e transeuntes.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Representantes do Contratante (Fiscalização):

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte divisão de atribuições:

- **Fiscalização Técnica da Obra (Setor de Engenharia):** Toda a fiscalização técnica da obra será efetuada pelo Setor de Engenharia do Município, por meio de profissional(is) legalmente habilitado(s) no CREA/CAU, a quem competirá o acompanhamento técnico diário/periódico da execução, a conferência da conformidade dos serviços e materiais com os projetos e memorial descritivo, a verificação e assinatura do Diário de Obras, a realização das vistorias *in loco* e a emissão dos Boletins de Medição e Laudos Técnicos.
- **Fiscal do Contrato (Secretaria Demandante – SEMUSA):** Fica indicada pela Secretaria Demandante (SEMUSA) a servidora **Paula Cristina Fernandes**, Matrícula nº 9049, a quem competirá o acompanhamento administrativo da execução contratual, o controle de vigência e regularidade documental da contratada e a atestação administrativa das medições e notas fiscais para fins de liquidação e pagamento, amparada nos Boletins de Medição emitidos pelo Setor de Engenharia do Município.
- **Apoio Técnico Administrativo:** A servidora **Talita Pereira de Melo**, Matrícula nº 9256 (SEGPLAN), atuará no suporte da instrução e inserção de dados para o monitoramento nos sistemas governamentais federais (SISMOB).

6.2. Atribuições da Contratada e Procedimentos de Fiscalização:

- A contratada indicará formalmente um preposto e o responsável técnico no canteiro de obras (art. 118 da Lei nº 14.133/2021), encarregados de dirimir eventuais dúvidas de

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1276.3Z36.1489.916W.1706 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO
Pág.: 9 / 19 - ID. do Doc.: 1.351.34A - 16/10/2026 - 12:36:48 - ASSINADO POR(1): CPF:387.01*.**2-*4

execução junto ao Setor de Engenharia do Município e à Fiscal do Contrato, bem como de manter atualizado diariamente o Livro Diário de Obras.

- A fiscalização deverá registrar todas as ocorrências em registro próprio, determinar correções técnicas ou administrativas dentro de sua respectiva competência e comunicar tempestivamente à autoridade superior situações que demandem decisão administrativa ou aplicação de penalidades (art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (SISTEMÁTICA UNIFORMIZADA)

7.1. Critérios e Procedimentos de Medição:

- Por se tratar de contratação sob o regime de Empreitada por Preço Global, as medições serão realizadas mensalmente ou por **etapas físicas efetivamente concluídas**, em estrita conformidade com as metas e percentuais do Cronograma Físico-Financeiro aprovado (ID: F35.6D5) e da Planilha Orçamentária/Curva ABC (ID: 1.282.9A2).
- Não serão efetuadas medições nem pagamentos de serviços parciais, inconclusos, executados em desconformidade técnica ou referentes a insumos meramente depositados no canteiro e não aplicados na obra.
- Concluída cada etapa física prevista no cronograma, a contratada solicitará formalmente a medição por escrito. O **Setor de Engenharia do Município** realizará a vistoria técnica *in loco* no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do protocolo do pedido, emitindo o respectivo **Boletim de Medição**, acompanhado de relatório fotográfico e memória de cálculo, encaminhando-o à Fiscal do Contrato da SEMUSA.

7.2. Liquidação da Despesa e Prazo de Pagamento (Uniformizado com o Edital):

- **Atesto e Liquidação da Despesa:** Emitido e aprovado o Boletim de Medição pelo Setor de Engenharia, a contratada apresentará a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente instruída com o Boletim de Medição, cópia do Diário de Obras do período, comprovante de matrícula da obra no CNO/RFB (na primeira medição) e comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista (Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa Federal/INSS, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT e comprovantes de recolhimento de ISSQN e FGTS/GFIP/eSocial dos empregados alocados na obra). Recebida a documentação regular, a Fiscal do Contrato da SEMUSA e o setor contábil procederão à conferência e ao **atesto e liquidação da despesa** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.
- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, **contados da aprovação da medição e do ato de liquidação da despesa**, em estrita uniformidade com a minuta do edital e com a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância documentada que impeça a liquidação da despesa, o prazo de liquidação e pagamento ficará sobrestado até que a contratada

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1276.3Z36.1489.916W.1706 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO
Pág.: 10 / 19 - ID. do Doc.: 1.351.34A - 16/10/2026 - 12:36:48 - ASSINADO POR(1): CPF:387.01*.**2-*4

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para a Contratante.

- **Medição Final e Recebimento do Objeto:** Na medição final, a aprovação e o respectivo pagamento ficarão condicionados à conclusão integral de todos os itens da planilha, à limpeza geral do local, à entrega dos projetos *"As Built"* (como construído), à baixa da matrícula CNO/CEI da obra e à emissão do **Termo de Recebimento Provisório da Obra**.
- **Recebimento Provisório e Definitivo:** O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão os requisitos do **art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021**:
    1. **Provisoriamente**, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização (Setor de Engenharia e Fiscal do Contrato da SEMUSA), mediante termo detalhado, em até **15 (quinze) dias corridos** da comunicação escrita da contratada de conclusão da obra;
    2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **90 (noventa) dias corridos** contados do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato (art. 140, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133/2021).

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e Critério de Julgamento:

- **Modalidade:** Concorrência Pública, sob a forma Eletrônica (art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Exequibilidade e Desclassificação de Propostas:

- Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nas hipóteses do **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente aquelas que apresentarem preços globais ou unitários acima do orçamento estimado pela Administração ou que apresentarem preços inexequíveis.
- Nos termos do **art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, tratando-se de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta mediante diligência (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 262 do TCU).

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1276.3Z36.1489.916W.1706 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO
Pág.: 11 / 19 - ID. do Doc.: 1.351.34A - 16/10/2026 - 12:36:48 - ASSINADO POR(1): CPF:387.01*.**2-*4

- Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Exigências de Habilitação:

- O edital contemplará as exigências de habilitação jurídica (art. 66), técnica (art. 67), fiscal, social e trabalhista (art. 68) e econômico-financeira (art. 69) previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma estritamente proporcional à complexidade e ao vulto do objeto.

8.4. Adequação das Declarações Editalícias (Vínculo com Servidor Público e Vistoria):

- As declarações exigidas no edital observarão estritamente os limites da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disciplinado nos itens 4.6 (caráter facultativo da vistoria prévia e substituição por declaração formal de conhecimento pleno do local, nos termos do art. 63, §§ 2º a 4º) e 4.7 (declaração de inexistência de impedimento e conflito de interesses restrita às hipóteses dos arts. 9º, § 1º, e 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, vedada proibição genérica).

8.5. Garantia de Proposta:

- Será exigida garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação (R$ 4.987,20)**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e conforme motivação administrativa expressa constante do item 4.8 deste Termo de Referência.

9. VALOR ESTIMADO DA OBRA E QUADRO ORÇAMENTÁRIO GERAL

9.1. O valor de referência máximo admitido para o certame licitatório é de **R$ 498.720,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais)**, conforme valores referenciais da tabela **SINAPI de março de 2026** (Sem Desoneração, com BDI de 20,5%, data-base do orçamento: Abril/2026), devidamente detalhado na Planilha Orçamentária (ID: F35.6D5) e Curva ABC (ID: 1.282.9A2), elaboradas sob responsabilidade técnica da Engenheira Civil Allanis Camilo (CREA 26001994 D/RO – ART ID: F34.5EB):

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1276.3Z36.1489.916W.1706 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO
Pág.: 12 / 19 - ID. do Doc.: 1.351.34A - 16/10/2026 - 12:36:48 - ASSINADO POR(1): CPF:387.01*.**2-*4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL

OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROMANA ISABEL SILVA DE PAULA
LOCAL: RODOVIA RO-377, KM 16, ZONA RURAL
ÁREA TOTAL: 120,90m²
Nº ART:

FONTE: SINAPI MARÇO DE 2026
B.D.I: 20,5%
DATA : ABRIL 2026
SERÃO UTILIZADOS OS VALORES SEM DESONERAÇÃO

			SEM DESONERAÇÃO	
ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI
1	ADM.	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	24.267,63	29.242,50
2	SERV. PREL.	SERVIÇOS PRELIMINARES	24.305,56	29.288,20
3	MOV. TER.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	6.064,22	7.307,38
4	INF. ESTR.	INFRA ESTRUTURA	26.978,45	32.509,03
5	SUP. ESTR.	SUPER ESTRUTURA	35.176,60	42.387,80
6	ALV. REVEST.	ALVENARIA / DIVISÓRIAS E REVESTIMENTOS	59.003,88	71.099,67
7	PAV.	PAVIMENTAÇÃO	32.604,46	39.288,37
8	COB.	COBERTURA	64.492,37	77.713,30
9	PIN. REVEST.	PINTURA E REVESTIMENTOS	37.477,91	45.160,88
10	ESQ.	ESQUADRIAS / PORTAS E JANELAS	38.968,36	46.956,87
11	INST. ELÉT.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	27.076,04	32.626,63
12	INST. HIDROSS.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	8.704,94	10.489,45
13	DREN PLUV	DRENAGEM PLUVIAL	14.582,85	17.572,34
14	CLIM.	CLIMATIZAÇÃO	6.137,12	7.395,23
15	CAB. EST.	CABEAMENTO ESTRUTURADO	8.035,15	9.682,35
		SUBTOTAL	R$ 413.875,52	R$ 498.720,00
		CUSTO DIRETO TOTAL DA OBRA		R$ 413.875,52
		BDI DE 20,5%		R$ 84.844,48
		TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI		R$ 498.720,00

ALLANIS CAMILO
Engenheira Civil
CREA 26001 994 D/RO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

10.1. A presente demanda encontra-se devidamente incluída e regularizada no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde(conforme doc. Em anexo ID: 1.201.704), para o exercício de 2026, sendo que as despesas para execução do contrato correrão por conta de Recursos Federais vinculados ao Ministério da Saúde, decorrentes da Proposta nº 11328.6840001/25-003 (Programa Requalifica UBS), oriundos da Emenda Parlamentar nº 92240001 do Senador Marcos Rogério, sob a seguinte classificação orçamentária certificada pelo setor contábil (ficando expressamente superada a indicação preliminar de elemento de serviço constante do DFD inicial):

- **Indicação de Ficha Orçamentária:** Conforme documento ID: 1.087.282.
- **Reserva Orçamentária:** Conforme Nota de Reserva Orçamentária anexa aos autos sob ID: 1.08B.6A4.
- **Fonte de Recurso:** Recurso Federal / Transferência Fundo a Fundo / Ministério da Saúde.
- **Classificação Econômica / Elemento de Despesa Definitivo:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1276.3Z36.1489.916W.1706 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO
Pág.: 13 / 19 - ID. do Doc.: 1.351.34A - 16/10/2026 - 12:36:48 - ASSINADO POR(1): CPF:387.01*.**2-*4

- **Ficha Orçamentária:** 511.

11. SUSTENTABILIDADE, MEIO AMBIENTE E GESTÃO DE RESÍDUOS

- A execução deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis, promovendo o uso racional de materiais, água e energia e a redução de desperdícios.
- Os resíduos da construção civil deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma adequada, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação aplicável, evitando descarte irregular.
- A contratada deverá manter o canteiro limpo e organizado e adotar medidas para prevenir poluição do solo e da água, emissão excessiva de ruídos e poeira (especialmente junto à área em funcionamento da UBS), obstrução de drenagens e riscos a terceiros.
- Materiais e métodos construtivos deverão observar as especificações técnicas do projeto e os requisitos de durabilidade, desempenho e segurança das normas da ABNT.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto integralmente conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT e cláusulas contratuais.
- Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto.
- Apresentar a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) na modalidade escolhida dentre aquelas previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos do item 4.4.
- Manter responsável técnico legalmente habilitado e preposto aceito pela Administração no local da obra durante toda a execução contratual.
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança e saúde do trabalho e fornecer EPIs e EPCs adequados.
- Manter o canteiro seguro, isolado, sinalizado, organizado e compatível com a continuidade dos serviços de saúde da UBS.
- Comunicar imediatamente à fiscalização fatos que possam comprometer o prazo, o custo, a qualidade ou a segurança da obra.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos, incorreções ou serviços rejeitados pela fiscalização (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).
- Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021).

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1276.3Z36.1489.916W.1706 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO
Pág.: 14 / 19 - ID. do Doc.: 1.351.34A - 16/10/2026 - 12:36:48 - ASSINADO POR(1): CPF:387.01*.**2-*4

- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).
- Destinar adequadamente os resíduos da construção civil e entregar o local limpo e desimpedido ao final da obra.
- Apresentar a documentação final exigida para o recebimento da obra, inclusive projetos *"As Built"* e certidão de baixa da matrícula CNO.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar todas as peças técnicas consolidadas no item 1.6 necessárias à execução.
- Designar formalmente gestor(es) e fiscal(is) técnicos e administrativos do contrato.
- Acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução da obra por meio do Setor de Engenharia do Município, registrando as ocorrências e realizando as vistorias e medições no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da solicitação.
- Conferir administrativamente e atestar as medições por meio da Fiscal do Contrato designada pela Secretaria Demandante (SEMUSA), procedendo à liquidação da despesa.
- Efetuar o pagamento no prazo uniformizado de até **10 (dez) dias úteis**, contados da aprovação da medição e do ato de liquidação da despesa.
- Comunicar formalmente à contratada as ocorrências verificadas e determinar as correções cabíveis.
- Proferir as decisões administrativas necessárias à continuidade da execução, dentro de sua competência, e alimentar tempestivamente o sistema SISMOB.

14. GARANTIA QUINQUENAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A responsabilidade objetiva da contratada pela solidez e segurança da obra, assim como pelos materiais empregados, observará o prazo mínimo **quinquenal (05 anos)** previsto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data do recebimento definitivo da obra.

14.2. A garantia contratual de execução corresponderá a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, assegurada à contratada a escolha entre as modalidades previstas no **art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021** (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização), nos exatos termos e prazos disciplinados no item 4.4 deste Termo de Referência e nos arts. 96 a 99 da Lei nº 14.133/2021.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1276.3Z36.1489.916W.1706 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO
Pág.: 15 / 19 - ID. do Doc.: 1.351.34A - 16/10/2026 - 12:36:48 - ASSINADO POR(1): CPF:387.01*.**2-*4

14.3. A contratada permanecerá integral e solidariamente responsável técnica e contratualmente pelos serviços acessórios eventualmente subcontratados, quando prévia e formalmente autorizados nos termos do item 4.3.

15. REAJUSTAMENTO, EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da **data-base do orçamento estimado** (SINAPI Março/2026 – Data do Orçamento: Abril/2026), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (desde que o atraso não decorra de culpa exclusiva da contratada).

15.2. Eventuais alterações contratuais somente serão admitidas nas hipóteses legais, mediante justificativa técnica formal do Setor de Engenharia, aprovação administrativa e observância dos limites e requisitos dos **arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

15.3. O regime de empreitada por preço global não autoriza o pagamento por serviços não executados nem impede o controle rigoroso da compatibilidade entre a execução física, os projetos, o cronograma físico-financeiro e o preço contratado.

16. RISCOS E MEDIDAS DE CONTROLE

- **Apresentação de propostas especulativas, desistência ou recusa na assinatura do contrato:** Exigência de garantia de proposta de 1% (art. 58 da Lei nº 14.133/2021) devidamente motivada no item 4.8 e garantia de execução contratual de 5% (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).
- **Atraso na mobilização ou na execução física (risco ao recurso federal SISMOB):** Monitoramento rigoroso do prazo de 30 dias para mobilização e 180 dias para conclusão total, registros no Diário de Obras, notificações imediatas e aplicação de sanções contratuais.
- **Execução em desconformidade técnica:** Fiscalização técnica contínua pelo Setor de Engenharia, conferência de materiais, ensaios técnicos, registros fotográficos e determinação de refazimento às expensas da contratada.
- **Interferência no atendimento da UBS:** Isolamento físico do canteiro, planejamento das frentes de serviço e proteção integral de pacientes e servidores.
- **Pagamento indevido ou divergência de prazos:** Medição técnica pelo Setor de Engenharia restrita às etapas físicas efetivamente concluídas, atesto e liquidação pela Fiscal do Contrato da SEMUSA e pagamento uniformizado em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da medição e liquidação da despesa.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1276.3Z36.1489.916W.1706 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO
Pág.: 16 / 19 - ID. do Doc.: 1.351.34A - 16/10/2026 - 12:36:48 - ASSINADO POR(1): CPF:387.01*.**2-*4

- **Dano ambiental ou destinação inadequada de resíduos:** Controle do canteiro, segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.
- **Divergência entre projeto e execução:** Suspensão imediata do serviço afetado e consulta formal ao Setor de Engenharia antes de qualquer alteração.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o licitante ou a contratada às sanções administrativas previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021** (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), na minuta do edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública (inclusive eventual prejuízo ao convênio/repasse federal) e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observada a proporcionalidade.

17.3. As ocorrências deverão ser formalmente registradas pela fiscalização técnica e administrativa e encaminhadas à autoridade competente para instauração do devido processo administrativo de responsabilização.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado conjuntamente com o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico/Projetos Técnicos (IDs: F34.9B3 a F35.51F), ART (ID: F34.5EB), Memorial Descritivo (ID: F35.75E), Planilha Orçamentária, BDI e Cronograma Físico-Financeiro (ID: F35.6D5), Planilhas e Curva ABC (ID: 1.282.9A2), Edital e Contrato, prevalecendo as disposições saneadas e uniformizadas neste documento sobre eventuais apontamentos preliminares divergentes constantes das fases iniciais de planejamento (DFD/ETP).

18.2. Na hipótese de eventual dúvida ou divergência técnica entre as peças de engenharia, a questão deverá ser formalmente submetida ao Setor de Engenharia do Município e à Fiscal do Contrato para solução técnica motivada antes da execução da parcela afetada, preservada a competência exclusiva da Administração para autorizar alterações.

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1276.3Z36.1489.916W.1706 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO
Pág.: 17 / 19 - ID. do Doc.: 1.351.34A - 16/10/2026 - 12:36:48 - ASSINADO POR(1): CPF:387.01*.**2-*4

18.3. Nenhuma disposição deste Termo de Referência poderá ser interpretada como autorização tácita para alteração do projeto, acréscimo ou supressão de quantitativos sem o prévio procedimento legal de aditamento contratual.

18.4. A presente contratação observará estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

São Francisco do Guaporé – RO, 16 de outubro de 2026.

Elaborado e Consolidado por:

Rosangela Cristina Soares
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 024/2026

Ratificação Técnica e Administrativa (em cumprimento ao Despacho de Saneamento ID: 1.310.B13):

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1276.3Z36.1489.916W.1706 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO
Pág.: 18 / 19 - ID. do Doc.: 1.351.34A - 16/10/2026 - 12:36:48 - ASSINADO POR(1): CPF:387.01*.**2-*4

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **ROSANGELA CRISTINA SOARES**, **CPF:** 387.01*.**2-*4 em **16/10/2026 12:36:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12R1.7336.848H.V08Z.2841**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.351.34A** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **ROSANGELA CRISTINA SOARES**, **CPF:** 387.01*.**2-*4 , em **16/10/2026 - 12:36:48**

Código de Autenticidade deste Documento: 1276.3Z36.1489.916W.1706

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1276.3Z36.1489.916W.1706 - ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO